



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/848.678-2	MGP2101118891	22/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.131.866-10	THIAGO WILLIAM DA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 25 de 47**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA

**Thiago William da Cunha**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/07/1989, Carteira de Identidade nº. MG 13.189.736 - SSPMG, CPF nº. 080.131.866-10, residente e domiciliado na rua Horácio de Melo Brandão, nº 877, bairro de Lourdes, CEP 36.070-520, na cidade de Juiz de Fora – MG.

Único sócio da empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 26.284.926/0001-40, com sede na rua Duque de Caxias, nº 140, bairro Poço Rico, na cidade de Juiz de Fora – MG, registrada na JUCEMG, sob o nº 31211094272, em 03/10/2016 e filial na Avenida Brasil, nº 1.400 – Galpão, bairro Costa Carvalho, CEP 36.070-060, inscrita no CNPJ 26.284.926/0002-20, registrada na JUCEMG, sob o nº 31902730679, resolve efetuar a quinta alteração contratual de acordo com as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Social

O objeto social da empresa será: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos eletrônicos usados, de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, de resíduos de papel e papelão, coleta de resíduos perigosos e não-perigosos, recuperação de materiais metálicos, plásticos, eletrônicos, de sucatas, de alumínio, reparação e manutenção de computadores, de equipamentos periféricos e eletrônicos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviço de assistência social sem alojamento, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, workshop e treinamento em informática, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, transporte de cargas perigosas e não perigosas, próprias e de terceiros, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Extinção da Filial

A empresa resolve dissolver por extinção a filial com endereço a Avenida Brasil, 1.400, Galpão, bairro Costa Carvalho, CEP 36070-060, na cidade de Juiz de Fora – MG, CNPJ 26.284.926/0002-20, NIRE 31902730679, com atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Exercício Social, do Balanço e do Resultado

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

1

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 26 de 47**  
-----



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

Parágrafo Primeiro – A distribuição de lucros poderá ser feita por deliberação dos sócios, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá fazer distribuições de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício consolidado, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

Parágrafo Terceiro – A critério dos cotistas a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucro, esta poderá ser feita por deliberação dos sócios, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade, podendo ainda, serem transferidos para quotas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Contrato

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA e nome fantasia E AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Duque de Caxias, nº 140, bairro Poço Rico, CEP 36020-280, na cidade de Juiz de Fora – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos de telefonia e comunicação, de equipamentos e suprimentos de informática, de artigos eletrônicos usados, de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos, de resíduos de papel e papelão, coleta de resíduos perigosos e não-perigosos, recuperação de materiais metálicos, plásticos, eletrônicos, de sucatas, de alumínio, reparação e manutenção de computadores, de equipamentos periféricos e eletrônicos; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não-perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; serviço de assistência social sem alojamento, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, workshop e treinamento em informática, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, transporte de cargas perigosas e não perigosas, próprias e de terceiros, intermunicipais, interestaduais e internacionais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 03/10/2016.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 27 de 47**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
Thiago William da Cunha	100	100.000	100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Thiago William da Cunha**, ficando dispensado de prestar caução, compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço patrimonial no último dia do ano.

Parágrafo Primeiro – A distribuição de lucros poderá ser feita por deliberação do sócio, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá fazer distribuições de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício consolidado, mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 28 de 47**

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

Parágrafo Terceiro – A critério dos cotistas a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucro, esta poderá ser feita por deliberação dos sócios, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade, podendo ainda, serem transferidos para quotas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E assim justo e contratado, assina a quinta alteração contratual.

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2021.

Thiago William da Cunha

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 29 de 47**  
-----

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/848.678-2	MGP2101118891	22/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.131.866-10	THIAGO WILLIAM DA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 30 de 47**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, de NIRE 3121109427-2 e protocolado sob o número 21/848.678-2 em 22/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8967691, em 28/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.131.866-10	THIAGO WILLIAM DA CUNHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.131.866-10	THIAGO WILLIAM DA CUNHA

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2021, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/848.678-2.

Página 1 de 1

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 31 de 47**  
-----





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 28 de dezembro de 2021

-----  
**CESAMA**  
**569/2025**  
**Página 32 de 47**  
-----



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8967691 em 28/12/2021 da Empresa E AMBIENTAL RESIDUOS LTDA, Nire 31211094272 e protocolo 218486782 - 22/12/2021. Autenticação: D5134999C745E2AD873673F8BEDCB4E9E612D6B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/848.678-2 e o código de segurança YrrL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL